DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP
Pregão Eletrônico nº119/2024
Processo nº 278/2024
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Contrato Administrativo Nº 076/2024
PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA
(Notificação/Intimação)

Com base na cláusula décima segunda -", da Contrato Administrativo Nº 076/2024, celebrado por esta Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com a empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 53.512.423/0001-57, com sede na Rua Vereador Tito Waldemar Vieira n.º 2170, bairro Parque Industrial Levi Teixeira Lima, CEP nº 29.800-000, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o disposto no subitem 8.1 da cláusula oitava, do respectivo instrumento, amparado pelo art. 156, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, c/c art. 155, inciso III, da Lei federal nº 14.33/2021, por motivo de ter assinado o Contrato, aceitado as contratações dela decorrentes, através autorizações números 2465/2024, 2464/2024 e 2463/2024 enviadas e por e-mail em 19/08/2024, por meios eletrônicos, via e-mails, entrega dos climatizadores, sem que ao menos a empresa contratada justificasse os motivos do atraso, omitindo-se de informar sobre o cronograma de entrega e permanecendo silente, inclusive, com a notificação do órgão gerenciador enviada no dia 09/09/2024, na qual a adverte sobre as penalidades que poderiam ser aplicadas, como a de multa equivalente a até 30% do valor total do objeto contratado.

Considerando que o valor total das três contratações é de R$ 13.932,00, em decorrência das AUTORIZAÇÕES DE COMPRA nos valores de R$ 4.644,00 (nº 2.465/2024), de R$ 4.644,00 (nº 2.464/2024) e de R$ 4.644,00 (nº 2.463/2024), o valor da multa a ser aplicada por motivo de infração grave, é de 30%, correspondente ao valor de R$ 4.179,60.

Como as sanções de advertência e de multa, sendo esta convertida de moratória para compensatória, por causa do excessivo atraso de mais de dois meses, ambas estão sendo aplicadas cumulativamente (§ 7º do art. 156), fica facultada a defesa prévia à empresa interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da intimação, tendo em vista a necessidade de promoção unilateral da extinção do contrato firmado com a empresa penalizada (parágrafo único do art. 162).

Os atos previstos como infrações administrativas contidas na presente intimação, decorrentes desta Notificação, como aplicadas na forma da Lei federal nº 14.133/2021, deverão ser apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos do Processo nº 278/2024, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

Decorrido o prazo da defesa prévia sem a sua interposição e se interposta, após ser julgada e considerada improcedente, e se ocorrer o mesmo em grau recursal, observadas as disposições pertinentes do Decreto municipal nº 14.300, de 01/02/2023, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial do Município (DOM), no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com fundamento nos arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.

E se esgotadas as instâncias recursais, a multa não for paga no prazo estabelecido pelo órgão lançador e arrecadador competente, o respectivo valor deverá ser inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e cobrada, na forma da Lei, por via amigável ou com o ajuizamento de ação de execução fiscal, sem prejuízo de multa, juros e correção monetária.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 04 de outubro de 2024.

Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Órgão gerenciador da Ata e Gestor dos Contratos

.....

Gabinete do Prefeito
Setor de Serviços de Segurança do Trabalho
Pregão Eletrônico nº 16/2024
Processo nº 29/2024
Ata de Registro de Preços nº 275/2024
PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

(Arts. 155, inciso III, e 156, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º da Lei fed. nº 4.133/2021).

(NOTIFICAÇÃO)

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Com base na cláusula décima - subitem 10.3, alínea "b", da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024, celebrado por esta Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, e a empresa: FÊNIX FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI – CNPJ nº 32.385.077/0001-13, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 13, Bairro Prado, na cidade de cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.411-170, tendo em vista o disposto no art. 156, incisos I e II, §§ 1, 2º e 3º, c/c art. 155, inciso III, da Lei federal nº 14.33/2021, por motivo de dar causa à inexecução total dos contratos derivados das Autorizações de Compras nºs 1.423/2023, de 13/06/2024, 1.927/2024, de 13/06/2024, 2.0989, de 01/07/2024, e 2.110, de 03/07/2024, destinados à aquisição, por compra, de 42 pares de calçados ocupacionais de uso profissional, de vários tamanhos, do tipo sapato e botina, cujos prazos de entrega eram de 30 dias, prorrogados por até igual

período, de acordo com o disposto no subitem 9.2 da cláusula nona, por não terem sido respeitados, levaram o órgão gerenciador a enviar Notificação à empresa fornecedora no dia 14/08/2024, comunicando-a sobre as infrações cometidas, enfatizando que não só havia descumprido as obrigações contratadas também não havia sequer justificado.

Diante das ameaças de aplicação de sanções e penalidades, a empresa contratada enviou Defesa Prévia, em 15/08/2024, alegando que os atrasos nas entregas dos produtos ocorreram por circunstâncias alheias à sua vontade, informando que a empresa fornecedora da matéria prima para fabricação dos calçados, mas estaria tomando providências para normalizar a situação, assim como já estaria também adotando medidas internas para agilizar a produção e brevemente tudo voltaria ao normal, cuja previsão confirmou a data de 30/08/2024, para o envio das mercadorias.

Vencido novamente o prazo solicitado na Defesa Prévia, de 15/08/2024, a empresa contratada novamente descumpriu as obrigações assumidas perante esta Municipalidade, ignorando o prazo por ela mesmo solicitado, quando procurou justificar os motivos que a impediram de atender, inicialmente, os compromissos contratuais, incorrendo, novamente, nas mesmas falhas cometidas anteriormente e do mesmo modo como havia agido antes, não apresentou nenhuma justificativa.

O órgão gerenciador, por sua vez, encaminhou a esta autoridade superior o Ofício nº 1.809/2024, de 18/09/2024, encaminhando os autos do Processo nº 29/2024, para que fossem aplicadas as medidas punitivas na forma da lei, diante das reiteradas omissões da empresa contratada.

Diante da insistência da empresa contratada na prática de ato infracional e na ausência de apresentação de nova justificativa, quando descumpriu o prazo de entrega por ela mesmo solicitado em Defesa Prévia, esta autoridade superior decide ser necessário aplicar, cumulativamente, tanto a sanção de advertência, quanto à sanção de multa compensatória, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de R$ 1.845,00, dos contratos derivados das Autorizações de Compras nºs 1.423/2023 (R$ 176,00), 1.927/2024 (R$ 264,00), 2.0989 (R$ 880,00), e 2.110 (R$ 525,00), que corresponde ao valor de R$553,50, com fundamento no subitem 10.3 da cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 275/2024, e no art. 156, incisos I e II, e § 3º, c/c art. 155, inciso III, da Lei federal nº 14.33/2021, por dar causa, a empresa contratada, à rescisão unilateral dos contratos e ao cancelamento do sistema de registro de preços.

Tendo em vista se tratar de aplicação de sanções administrativas, de acordo com orientação de Assessoria Jurídica, fica assegurado à empresa infratora o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de recebimento da intimação, com fundamento no art. 166 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.

O recurso, se interposto terá efeito suspensivo do ato de advertência e de cobrança da multa, ou seja, da decisão recorrida, até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente. Todavia, se no decorrer do prazo recursal, a empresa infratora providenciar a entrega dos 42 pares de calçados ocupacionais de uso profissional, de vários tamanhos, do tipo sapato e botina, a Administração Pública poderá considera-la redimida dos atos infracionais cometidos e cancelar as penalidades aplicadas, por motivo de perda do objeto infracional.

Caso contrário, se a multa não for paga dentro do prazo de vencimento do recurso e se este não for interposto, afastando a hipótese de efeito suspensivo, a cobrança deverá ter continuidade pelo Setor de Lançadoria, junto ao Departamento Municipal de Tributos e Rendas, que a inscreverá na Dívida Ativa da Fazenda Pública, providenciará os acréscimos de juros e atualização monetária, e se não for paga, amigavelmente, ajuizará ação de cobrança judicial, mediante execução fiscal, na forma da Lei federal nº 6.830, de 22/09/1880.

Esta autoridade superior competente, na elaboração desta decisão, recebeu o auxílio direto do órgão de assessoramento jurídico, que dirimiu as dúvidas e a com as informações necessárias, de acordo com as disposições do art. 168 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 23 de setembro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2024 (republicação p/reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guinchoem plataforma, para o transporte de veículos leves, carros, motos, triciclos ou partes destes; e transporte de veículos utilitário e reboque de caminhão ou outro veículo pesado ou parte destes, pelo períodode 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidades, e exigências descritas no termo de referência. **Sessão Pública: dia 24 de outubro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2024 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos de saúde para o atendimento da população, requerente de ações judiciais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 22 de outubro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 10 a 23 de outubro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 155/2024); 10 a 21 de outubro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 161/2024).**

Guariba, 08 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....